



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015

*“Altera a Lei Complementar nº 001/2006, Plano Diretor Participativo de Ouro Fino, e dá outras providências”*

**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 82 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 82 – A instalação, a ampliação ou o funcionamento dos empreendimentos de impacto de vizinhança ficam sujeitos a licenciamento específico, a cargo do poder público municipal, ouvindo os órgãos e conselhos municipais das áreas afins.*

*§ 1º. (...)*

*§2º. São considerados empreendimentos de impacto de vizinhança:*

*I – (...)*

*II – (...)*

*III - aqueles com capacidade de aglomeração ou de uso educacional que reúnam mais de 1000 (mil) pessoas simultaneamente;*

*IV - os estabelecimentos comerciais, com área superior a 1000m<sup>2</sup> (1000 metros quadrados);*

*V - as indústrias acima de 200m<sup>2</sup> fora da zona industrial, dos corredores C1 e C2, exceto na Zona Rural;*

*VI – torres de telecomunicação.”*

**Art. 2º.** O artigo 87 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 87. (...)*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

*I - suas áreas urbanas, que compreendem as do distrito sede de Ouro Fino e as dos distritos de Crisólia, São José do Mato Dentro e Peitudos;*

*II - (...)*

*III - as zonas de expansão urbana definidas por lei específica.*

*§1º. (Revogado)*

**Art. 3º.** O artigo 88 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 88. (...)*

*1) (...)*

*2) (...)*

*3) (...)*

*4) (...)*

*5) (...)*

*6) (...)*

*7) (...)*

*8) (...)*

*9) (...)*

*10) (...)*

*11) ZR - Zona Rural;*

*12) ZEU - Zona de Expansão Urbana."*

**Art. 4º.** O artigo 92 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.92 - Nos parcelamentos de solo urbano onde houver área verde ou cursos d'água será obrigatório ter frente com acesso livre para pelo menos 1(uma) via pública e cercada em seu restante."*

**Art. 5º.** O artigo 93 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

*“Art. 93 - O uso para instalação de atividades econômicas (comércio, indústria, prestação de serviço) e institucional não permitido será tolerado em determinada zona se for licenciada pela Prefeitura Municipal até 180 dias após a aprovação desta lei complementar ou se o interessado na aprovação apresentar estudo de impacto de vizinhança favorável à instalação da atividade no local, desde que:*

*I - A atividade pretendida seja instalada em construção não residencial que esteja em loteamento existente até o final do ano de 2006.*

*II - Não sejam atividades listadas nas categorias S2.9 e S2.10.*

*III - No caso de indústria, que a atividade seja classificada na categoria de uso como não incômoda (I1) ou tolerada (I2).*

*§ 1º (...)*

*§ 2º (...)*

*§ 3º. Serão permitidas obras distintas das descritas no parágrafo anterior desde que o interessado apresente estudo de impacto de vizinhança favorável e laudo técnico detalhado emitido pelo profissional responsável pela obra, regularmente inscrito em conselho de fiscalização profissional.”*

**Art. 6º.** Fica revogado o artigo 96 da Lei Complementar 001/2006.

*“Art. 96. (Revogado)”*

**Art. 7º.** O caput do artigo 102 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 102. O gabarito máximo permitido no município será definido pelo COMPLAN- Conselho Municipal de Planejamento, que analisará os projetos, confrontando a localização pretendida pelo empreendimento com o zoneamento definido no Plano Diretor”.*

*§ 1º (...)*

*§ 2º (...)*

*§ 3º (...)*

*§ 4º (...)*

**Art. 8º.** O parágrafo único do artigo 103 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

*“Art. 103. (...)*

*Parágrafo único. A construção no subsolo, embora sujeita à taxa de ocupação de, no máximo 80% (oitenta por cento), será dispensada dos afastamentos laterais, e não serão dispensadas da Taxa de Permeabilização, exigidas para a sua zona”.*

**Art. 9º.** O artigo 104 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 104 – (...)*

*I – 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) para todas as novas vias e para todas as vias existentes;*

*II – (...);*

*III – (...).*

*§ 1º (...).*

*§ 2º. (Revogado).*

*§ 3º. (Revogado)”.*

**Art. 10º.** O caput do artigo 105 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 105 - Nas construções, os afastamentos mínimos, laterais e de fundos, serão de 1,5m quando houver abertura de janelas, vãos de iluminação ou construção de terraços e varandas em que a visão incida de frente com o imóvel adjacente e 0,75m quando a visão incidir perpendicularmente ao imóvel adjacente.”*

*I – (Revogado);*

*II – (Revogado).*

*§ 1º (...)*

*§ 2º (...)*

*§ 3º. (...)”*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Art. 11.** Fica revogado o artigo 106 da Lei Complementar 001/2006.

*"Art. 106. (Revogado)"*

**Art. 12.** Fica revogado o artigo 107 da Lei Complementar 001/2006.

*"Art. 107. (Revogado)"*

**Art. 13.** O artigo 110 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 110 - (...)*

*I - (...)*

*a) (...)*

*1 (...);*

*b) (...)*

*1) (...);*

*2) (...);*

*3) (...).*

*II - (...);*

*III - (...);*

*IV - (...);*

*a) (...).*

*b) (...).*

*c) (...).*

*V - (...);*

*VI - unidades industriais: 02 (duas) vagas para cada 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área edificada bruta.*

*Parágrafo único - (...)."*

**Art. 14.** O artigo 111 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 111 - (...):*

*I - (...);*

*II - (...);*

*III - (...);*

*IV - (...).*

*§ 1º - Os usos permitidos na ZC estão discriminados no Anexo IV - Listagem de Categorias de Usos permitidos por zona.*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

§ 2º – Na tabela do Anexo IV as atividades permitidas em cada zona são assinaladas com a letra X e as não permitidas têm seu espaço em branco.

**Art. 15.** O artigo 112 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 112– (...):*

*I – área mínima de 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados);*

*II – testada mínima de 5m (cinco metros).”*

**Art. 16.** O artigo 113 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 113 – (...):*

*I – (...);*

*II – O coeficiente de aproveitamento máximo dependerá de deliberação do Complan;*

*III – taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);*

*IV – (...);*

*V – O limite de pavimentos na ZC dependerá de aprovação do Complan.*

**Art. 17.** O parágrafo único do artigo 114 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 114. (...)*

*Parágrafo único – Os usos permitidos na Z1 estão discriminados no Anexo IV – listagem de categorias de usos.”*

**Art. 18.** O artigo 115 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 115 – (...)*

*I – área mínima de 150m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados);*

*II – testada mínima de 7,5m (oito metros).”*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Art. 19.** O artigo 116 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 116 (...)*

*I (...)*

*II – O coeficiente de aproveitamento máximo dependerá de deliberação do Complan;*

*III – taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);*

*IV – (...);*

*V – O limite de pavimentos na Z1 dependerá de aprovação do Complan."*

**Art. 20.** O parágrafo único do artigo 117 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 117. (...)*

*Parágrafo único - Os usos permitidos na Z2 estão discriminados no Anexo IV – Listagem de Categorias de Usos"*

**Art. 21.** O artigo 118 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art 118. (...)*

*I – área mínima de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);*

*II – testada mínima de 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros)."*

**Art. 22.** O artigo 119 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 119. (...)*

*I – (...)*

*II – (...)*

*III – taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);*

*IV – (...)*

*V – O limite de pavimentos na Z2 dependerá de aprovação do Complan."*

**Art. 23.** O parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 120. (...)*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

*Parágrafo único - Os usos permitidos na Z3 estão discriminados no Anexo IV - Listagem de Categorias de Usos."*

**Art. 24.** O artigo 121 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.121. (...):*

*I - área mínima de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);*

*II - testada mínima de 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros)."*

**Art. 25.** O artigo 122 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art 122. (...)*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III - taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);*

*IV - (...)*

*V - O limite de pavimentos na Z3 dependerá de aprovação do Complan."*

**Art. 26.** O parágrafo único do artigo 123 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 123. (...)*

*Parágrafo único - Os usos permitidos na Z4 estão discriminados no Anexo IV - Listagem de Categorias de Usos."*

**Art. 27.** O parágrafo único do artigo 126 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 126. (...)*

*Parágrafo único - Os usos permitidos no C1 estão discriminados no Anexo IV - Listagem de Categorias de Usos."*

**Art. 28.** O artigo 127 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 127. (...)*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

*I – área mínima de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);*

*II – testada mínima de 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros).”*

**Art. 29.** O artigo 128 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 128. (...)*

*I – (...)*

*II – (...)*

*III – taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);*

*IV – (...)*

*V – O limite de pavimentos no C1 dependerá de aprovação do Complan.”*

**Art. 30.** O parágrafo único do artigo 129 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 129. (...)*

*Parágrafo único - Os usos permitidos no C2 estão discriminados no Anexo IV – Listagem de Categorias de Usos.”*

**Art. 31.** O artigo 131 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 131. (...)*

*I – (...)*

*II – (...)*

*III – taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);*

*IV – (...)*

*V – O limite de pavimentos no C2 dependerá de aprovação do Complan.”*

**Art. 32.** O parágrafo único do artigo 132 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 132. (...)*

*Parágrafo único - Os usos permitidos na ZI estão discriminados no Anexo IV – Listagem de Categorias de Usos.”*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Art. 33.** O artigo 134 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 134. (...)*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III - (...)*

*IV - (...)*

*V - O limite de pavimentos na ZI dependerá de aprovação do Complan."*

**Art. 34.** O parágrafo único do artigo 135 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 135. (...)*

*Parágrafo único - Os usos permitidos na ZEIS estão discriminados no Anexo IV - Listagem de Categorias de Usos."*

**Art. 35.** O artigo 136 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 136. (...)*

*I - área mínima de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);*

*II - testada mínima de 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros)."*

*Parágrafo único - O Município poderá, atendendo aos requisitos mínimos previstos nas Leis Federais 6.766/79 e 10.257/2001, promover regularização fundiária através de lei específica que delimite a área como ZEIS."*

**Art. 36.** O artigo 137 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 137. (...)*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III - taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

IV - (...)

V - *O limite de pavimentos na ZEIS dependerá de aprovação do Complan.*”

**Art. 37.** O parágrafo único do artigo 139 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139. (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

*Parágrafo único - Os usos permitidos na ZEIA estão discriminados no Anexo IV – Listagem de Categorias de Usos.*”

**Art. 38.** O §3º do artigo 140 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º - *Os usos permitidos na ZR estão discriminados no Anexo IV – Listagem de Categorias de Usos.*”

**Art. 39.** Fica acrescido o art. 140-A à Lei Complementar 001/2006:

“Seção 12 – *Zonas de Expansão Urbana*

*Art. 140-A. A Zona de Expansão Urbana – ZEU – compreende área urbanizada contida dentro de Zona Rural ou áreas sem ocupação para fins urbanos já consolidados, destinadas ao crescimento ordenado da cidade, vilas e demais núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas em lei municipal específica de ordenamento territorial urbano, em consonância com a Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001.*

*Parágrafo único. A lei que criar a ZEU deverá descrever e delimitar a área, além de dispor sobre as áreas mínimas para efeito de aprovação de novos parcelamentos de solo, percentuais de ocupação e os usos permitidos para a referida zona.*”



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Art. 40.** Fica acrescido o art. 143-A à Lei Complementar 001/2006:

*“Art. 143-A. Fica a área urbanizada do Bairro Pinhalzinho dos Góis classificada como Zona de Expansão Urbana, devendo o Município, no prazo do artigo 143, elaborar projeto de lei nos termos do artigo 140-A.”*

**Art. 41.** O artigo 166 da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 166. (...)*

*I- Anexo I – Listagem de Categorias de Usos*

*II- Anexo II – Divisão das Zonas*

*III- Anexo III – Glossário de Definições*

*IV- Anexo IV – Tabela da Listagem das Categorias para as Zonas*

*V- (Revogado)*

*VI- (Revogado)*

*VII (Revogado)”*

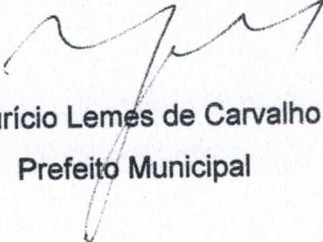
**Art. 42.** O parágrafo único do artigo 169, da Lei Complementar 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 169. (...)*

*Parágrafo único – O regulamento do Fórum será definido em lei específica, de iniciativa do Chefe do Executivo, cujo projeto será encaminhado à Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 180 dias, contados da entrada em vigor da presente Lei Complementar, sob pena de responsabilidade.”*

**Art. 43.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de Fevereiro de 2015.

  
Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## ANEXO I - LISTAGEM DE CATEGORIAS DE USOS

### C - USO COMERCIAL EM GERAL

#### C1 - COMÉRCIO VAREJISTA

##### C1.1 - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Mercearia  
Quitanda  
Padaria  
Casa de carnes

##### C1.2 - COMÉRCIO EVENTUAL

Lanchonete  
Bar  
Armarinhos  
Casa lotérica  
Confeitaria  
Drogaria  
Floricultura  
Jornais e revistas

#### C2 - COMÉRCIO DIVERSIFICADO

##### C2.1 - COMÉRCIO DE CONSUMO EXCEPCIONAL

Artesanato  
Antiguidades  
Butique  
Galeria  
Objetos de arte, design  
Artigos importados

##### C2.2 - COMÉRCIO DE CONSUMO NO LOCAL/ DIVERSÕES

Casa de café  
Choperia  
Casas de música  
Restaurante  
Lan house  
Cyber café  
Danceteria

##### C2.3 - COMÉRCIO LOCAL

Alimentos para animais  
Artigos de couro



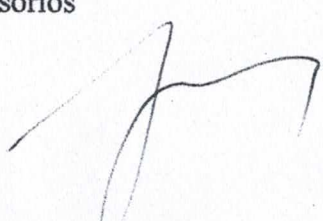
# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Artigos de vestuário  
Artigos esportivos e recreativos  
Artigos para jardins  
Artigos religiosos  
Bijuterias  
Brinquedos  
Calçados  
Casas de animais domésticos  
Centro comercial  
Cereais  
Cooperativa de consumo  
Decoração (loja de lonas e toldos)  
Eletrodomésticos e utensílios domésticos  
Espelhos, vidros  
Estofados e colchões  
Fotografias e ótica  
Joalheria  
Lojas de departamentos  
Luminárias e lustres  
Mercados (abastecimento)  
Molduras  
Móveis  
Roupas de cama, mesa e banho  
Som e equipamentos, discos, fitas  
Supermercados  
Tecidos

## **C2. 4- COMÉRCIO SETORIAL**

Acabamentos para construção (materiais)  
Adubos e outros materiais agrícolas  
Artefatos de metal, ferramentas  
Artigos funerários  
Automóveis - peças e acessórios  
Caça, pesca, armas e munições  
Ferragens  
Fibras vegetais, juta, sisal  
Fios têxteis  
Gelo (depósito)  
Instrumentos e materiais médicos e dentários  
Instrumentos elétricos, eletrônicos  
Máquinas e equipamentos para comércio e serviços  
Material de limpeza  
Material elétrico, hidráulico  
Material para desenho e pintura  
Material para serviço de reparação e confecção  
Motocicletas, peças e acessórios





# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## **C2.5 - COMÉRCIO URBANO**

Concessionárias de veículos  
Equipamentos pesados e para combate ao fogo  
Máquinas e equipamentos para agricultura e indústria  
Peças e acessórios de instalações mecânicas  
Peças e acessórios para máquinas

## **C2.6 - POSTOS DE ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEIS**

## **C2.7 - COMÉRCIO REGIONAL (COMÉRCIO E DEPÓSITOS DE MATERIAIS EM GERAL, COM ATÉ 1.000M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA)**

Artefatos para construção  
Depósitos e distribuidoras de bebidas  
Depósitos de instalações comerciais e industriais  
Minerais

## **C2.8 - COMÉRCIO DE FERRO VELHO E MATERIAL RECICLÁVEL**

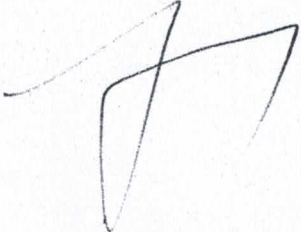
## **C3 - COMÉRCIO ATACADISTA**

### **C3.1 - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Açúcar  
Alimentos para animais  
Animais abatidos - aves, carnes, pescado  
Bebidas  
Café  
Cereais, hortaliças, ovos  
Especiarias  
Latarias  
Laticínios e frios  
Óleos  
Sal

### **C3.2 - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE GRANDE PORTE (URBANO)**

Acessórios para máquinas e instalações mecânicas  
Aparelhos elétricos e eletrônicos  
Artefatos de borracha metal e plástico  
Artefatos de materiais para construção em geral  
Acessórios e peças para veículos automotores  
Cortinas e tapetes  
Móveis  
Madeira aparelhada  
Equipamentos de combate ao fogo  
Implementos agrícolas  
Ferragens  
Ferramenta





# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ferros, metais e ligas metálicas  
Vidros  
Máquinas e equipamentos  
Material elétrico e hidráulico

## **C3. 3 - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVOS**

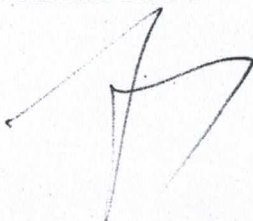
Algodão  
Carvão vegetal  
Chifres e osso, couros crus, peles  
Depósito de materiais de construção  
Ferro e ferragens  
Fibras vegetais, juta, sisal  
Frutos  
Gado (bovino, eqüino, suíno)  
Madeira  
Produtos e resíduos de origem animal  
Sementes e grãos

## **C3. 4 - COMÉRCIOS DIVERSIFICADOS**

Adubos e fertilizantes  
Armas e munições  
Artigos de couro, de caça e pesca  
Caça e pesca  
Cutelaria  
Drogas  
Esportivos e recreativos (artigos)  
Fios têxteis  
Fotografias, cinematografia (material)  
Instrumentos musicais, discos, fitas  
Jóias, relógios  
Louças  
Material de desenho e de escritório  
Material de limpeza  
Ótica  
Papel de parede  
Perfumaria  
Produtos químicos (não perigosos)  
Roupas de cama, mesa e banho  
Selas e arreios  
Tecidos  
Utensílios domésticos  
Vestuário

## **C3. 5 - COMÉRCIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS**

Álcool  
Armazenagem de petróleo, carvão





# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Combustível  
Gás engarrafado  
Lubrificantes  
Papéis e derivados  
Pneus  
Produtos químicos  
Resinas e gomas  
Tintas e vernizes

## S - SERVIÇOS

### S1 - SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL

#### S1.1 - SERVIÇOS PESSOAIS E DOMICILIARES

Alfaiate e similares  
Chaveiro  
Sapateiro  
Eletricista  
Encanador  
Instituto de beleza  
Lavanderia

#### S1.2 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Auto-escola  
Escola de dança, música e arte  
Escola de Informática  
Escola doméstica

#### S1.3 - SERVIÇOS SÓCIO-CULTURAIS

Associações beneficentes  
Associações comunitárias da vizinhança

#### S1.4 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

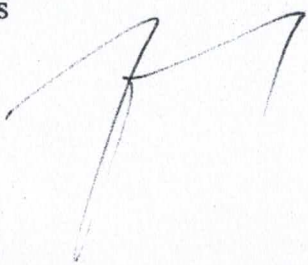
Pensões, albergues

#### S1.5 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES

Jogos de salão

#### S1.6 - SERVIÇOS DE ESTÚDIOS E OFICINAS

Aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos  
Artigos de couro (reparo)  
Copiadora, plastificação, carimbos  
Cutelaria, amoladores  
Encadernadores  
Estofados e colchões (reparos)





# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Estúdios de reparação de obras e objetos de arte fotógrafos  
Guarda-chuvas e chapéus (reparos)  
Jóia, gravação, ourivesaria, relógios  
Moldureiros  
Tapetes  
Vidraceiros

## S2 - SERVIÇOS DIVERSIFICADOS

### S2.1 - SERVIÇO DE ESCRITÓRIO E NEGÓCIOS

Administradores de bens  
Agências bancárias  
Agências de anúncios em jornal, classificados  
Agências de casamento  
Agências de cobranças  
Agências de empregos  
Agências de propaganda e publicidade  
Agências de turismo  
Agentes de propriedade industrial (marcas e patentes), análise e pesquisa de mercado  
Auditorias e peritos  
Avaliação agrícola e comercial (escritórios)  
Caixas beneficentes  
Câmara de comércio  
Carteiras de saúde  
Cartórios  
Comissários de despachos, consignação e comissões  
Consórcios  
Construção por administração - empreiteira  
Cooperativas de produção  
Corretores  
Crédito imobiliário, sistema de vendas a crédito  
Detetives  
Despachantes  
Editoras  
Escritórios e consultorias de profissionais autônomos  
Escritórios representativos ou administrativos Incorporadora  
Estabelecimentos de câmbio  
Fundos mútuos  
Incentivo fiscal  
Instituições financeiras  
Leasing  
Mercado de capitais  
Montepios e pecúlios  
Negócios  
Prestação de serviços e agricultura, reflorestamento  
Processamento de dados



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Promoção de vendas

Seguros

Seleção de pessoal - treinamento empresarial

Serviços de digitação e computação

Vigilância - segurança

## S2. 2 - SERVIÇOS PESSOAIS E DE SAÚDE

Centros de reabilitação

Clínicas dentárias, médicas, de repouso

Clínicas veterinárias

Eletroterapia, radioterapia, fisioterapia, hidroterapia

Institutos psicotécnicos

Laboratórios de análises clínicas

Orientação vocacional

Postos de medicina preventiva

Pronto socorro

## S2. 3 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Academia de ginástica e esporte, cursos de idiomas

## S2. 4 - SERVIÇOS SÓCIO-CULTURAIS

Associações e fundações científicas

Organizações associativas e profissionais

Sindicatos ou organizações similares ao trabalho

## S2. 5 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Hotéis

Apart-hotéis

## S2. 6 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES

Diversões eletrônicas, jogos

Salão de festas, bailes

Buffet

Teatros, cinemas

Drive-in

## S2. 7 - SERVIÇOS DE ESTÚDIO, LABORATÓRIOS E OFICINAS TÉCNICAS

Análise técnica

Artefatos de metal – ferreiros e balanças

Brinquedos

Cantarias

Controle tecnológico

Desratização, dedetização, higienização

Elétricos – aparelhos, elevadores

Embalagem, rotulagem e encaixotamento

Esportivos, recreativos (artigos).

Estúdio de fotografia/cinema som/microfilmagem



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Extintores

Gráfica, clicheria, fotolito, tipografia

Instrumentos científicos e técnicos

Instrumentos musicais

Laboratórios de análise química

## **S2.8 - SERVIÇOS DE ALUGUEL, DISTRIBUIÇÃO E GUARDA DE BENS MÓVEIS**

Aluguel de veículos leves

Depósito de materiais e equipamentos de empresas de prestação de serviços

Depósitos e equipamentos de "buffet"

Distribuição de jornais e revistas

Equipamentos de som e eletrônicos, filmes, vestimentas, toalhas

Estacionamento

Guarda-móveis de pequeno porte

## **S2.9 - OFICINAS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, RECONDICIONAMENTOS E SERVIÇOS DE:**

Carpintaria

Enceradores, lustradores, laqueadores

Funilaria

Máquinas em geral

Marcenaria

Marmoraria

Pintura em geral

Raspagem e lustração de assoalhos

Serralheria

Veículos automotores

## **S2.10 - MOTÉIS E SIMILARES**

### **E - USO INSTITUCIONAL**

#### **E1 - INSTITUIÇÃO LOCAL**

##### **E1.1 - EDUCAÇÃO**

Ensino básico de 1º. Grau

Ensino Pré-escolar (maternal e jardim de infância)

Parque infantil (com recreação orientada)

##### **E1.2 - LAZER E CULTURA**

Área para recreação infantil

Biblioteca

Clubes associados, recreativos, esportivos

##### **E1.3 - SAÚDE**



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ n° 18.671.271/0001-34

Ambulatório, posto de puericultura, posto de saúde e/ou vacinação

## **E1. 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Asilo, creche, dispensário, orfanato

## **E1. 5 - CULTO**

Conventos

Igrejas

Templos e locais de culto

## **E1. 6 - COMUNICAÇÃO**

Agências de Correios e Telégrafos

Agências Telefônicas

## **E2 - INSTITUIÇÕES DIVERSIFICADAS**

### **E2. 1 - EDUCAÇÃO**

Cursos preparatórios para escolas superiores

Ensino básico de 1º. e 2º. Graus

Ensino técnico-profissional

### **E2. 2 - LAZER E CULTURA**

Campo

Cinemateca

Escola de natação

Ginásio

Livraria

Museu

Parque e pista de esportes

Quadra de escola de samba

### **E2. 3-SAÚDE**

Casa de saúde, maternidade, centro de saúde, hospital

### **E2. 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Albergue

Centro de orientação familiar, profissional

Centro de integração social

### **E2. 5 - CULTO**

Enquadram-se os usos listados em E1. 5, obedecendo as disposições definidas para a categoria de uso E2

### **E2. 6 - ADMINISTRAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Agência de órgão de Previdência Social

Delegacia de Ensino

Delegacia de polícia



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Junta de alistamento eleitoral e militar  
Órgãos de identificação e documentação  
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais  
Vara Distrital

## E2. 7 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

Estação de radiodifusão  
Terminal de ônibus urbano

## E3 - REGIONAL

### E3. 1 - EDUCAÇÃO

Faculdade, universidade

### E3. 2 - LAZER E CULTURA

Auditório para convenções, congressos e conferências  
Espaços e edificações para exposições  
Estádio

### E3. 3 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Casa de Detenção  
Institutos correcionais  
Juizado de menores

### E3. 4 - TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Estúdio de difusão por rádio e TV (combinados ou só TV)  
Terminal rodoviário interurbano

## I - INDÚSTRIAS

### II -- INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS ATÉ 500M2

Materiais de comunicação  
Gráficas  
Artigos de material plástico  
Confecções  
Calçados  
Sorvetes  
Gelo com gás freon com refrigerante  
Produtos de padaria

### I2 - INDÚSTRIAS TOLERADAS

Água mineral  
Aparelhos para correção de defeitos físicos  
Artefatos de cimento e gesso  
Artefatos de metal  
Artefatos de papel, papelão




# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Artefatos e fios de borracha  
Artigos de caça, pesca e esporte  
Balas  
Bijuteria  
Brinquedos  
Calçados  
Conservas  
Cutelaria  
Depósitos e similares  
Desdobramento e estrutura de madeira  
Embalagens  
Escovas, pincéis, vassouras  
Estruturas metálicas  
Farinhas  
Fermentos  
Ferramentas  
Fiação e tecelagem  
Indústrias não incômodas com mais de 50 operários e / ou 500M2 de área construída  
Instrumentos  
Instrumentos musicais  
Joalheria  
Laminados  
Madeira compensada, aglomerado  
Malas, valises, artigos para viagem  
Máquinas industriais  
Marmoraria  
Massas  
Material cerâmico - exceto barro cozido  
Material elétrico, eletrônico  
Material para uso médico, farmacêutico  
Móveis e estofados  
Peças e acessórios para agropecuária  
Recondicionamento de pneumáticos  
Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais  
Torrefação e moagem de café  
Tubos e conexões de plástico  
Utensílios e aparelhos domésticos  
Vidros

## 13 - INDÚSTRIAS INCÔMODAS

Acabamentos de fios e tecidos  
Açúcar natural  
Arame  
Artigos de barro cozido  
Bebidas alcoólicas  
Beneficiamento de café e cereais  
Britamento de pedras





# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34


Cal  
Canos  
Carvão  
Conservas de carne  
Couros e peles  
Destilação de álcool  
Fios  
Fumo  
Gelo (com amônia como refrigerante)  
Laminados  
Laticínios  
Óleos e gorduras vegetais e animais - produção e refino  
Produtos alimentares de origem vegetal  
Rações  
Refinação e moagem de açúcar  
Refrigerantes  
Soldas  
Sucos e xaropes  
Todas as indústrias toleradas com mais de 2500m<sup>2</sup> de área construída e/ou 50 operários  
Vinagre, vinhos

## I4 - INDÚSTRIAS PERIGOSAS

Abates de animais  
Amianto  
Combustíveis e lubrificantes  
Metalurgia  
Minerais metálicos  
Minerais não metálicos  
Perfumaria  
Químicas  
Sabões  
Velas

## UE - USOS ESPECIAIS

UE1 - Área de segurança civil e militar  
UE2 - Reservatório de água (açudes, lagos e represas), estação de tratamento de água  
UE3 - Estação de tratamento de esgoto  
UE4 - Estações e subestações de energia elétrica  
UE5 - Estações e torres de comunicações  
UE6 - Cemitérios  
UE7 - Áreas de depósito de resíduos  
UE8 - Parques públicos, jardins botânicos, esportivos  
UE9 - Circo e parque de diversões





# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## R - USO RESIDENCIAL EM GERAL

R1 - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR - 01 unidade habitacional

R2 - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - mais de 01 unidade habitacional

## A - USO AGRÍCOLA E PECUÁRIO

A1 - PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, exceto culturas que demandam uso excessivo de agrotóxicos, além de necessidade de análise técnica de órgão competente

*M*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## Anexo II – Divisão das Zonas

ZC

Zona Central

### Memorial Descritivo do Centro da Cidade

Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da Rua Francisco Sales com a Rua Léo Adolfo Rigotto, desce pelo eixo da Rua Francisco Salles até atingir a Rua 13 de maio. Deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rua 13 de maio. Atinge a Rua Humaitá e deflete à direita. Segue pelo eixo da Rua Humaitá e deflete à direita e segue pelo eixo da Rua Monte Rivello. Atinge a Rua Constant jardim. Deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rua Constant jardim. Atinge o Ribeirão Ouro Fino. Deflete à direita e segue o Ribeirão Ouro Fino acima. Atinge o Córrego Santo Onófre. Deflete à esquerda e segue com o Córrego Santo Onófre acima e atinge o eixo da Rodovia MG290 próximo ao trevo principal. Deflete à direita e segue pelo eixo da Rodovia MG 290 até próximo ao morro do cruzeiro e deflete à direita. Segue por uma linha imaginária até encontrar o Ribeirão ouro Fino. Deflete à direita e segue pelo ribeirão ouro Fino abaixo até atingir a ponte localizada à Rua General Osório. Deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rua General Osório até atingir a a Praça Paulino Paulini(Praça da Baronesa). Deflete à direita e segue pelo Ribeirão Ouro Fino acima paralelo à Avenida Joaquim Francisco de Assis(Perimetral). Atravessa a Av. Joaquim Francisco de Assis e atinge a Rua 7 de Setembro. Sobe pelo eixo da Rua 7 de Setembro e atinge a Rua Silvano Brandão. Segue pelo eixo da Rua Silvano Brandão e atinge a Rua Joaquim Pitaguary. Deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rua Joaquim Pitaguary e atinge a Rua Major Possolo. Deflete à direita e segue pelo eixo da Rua Major Possolo e atinge a Rua Carlos Gomes. Deflete à direita por uma linha imaginária e atinge a Rua Rogério Gissoni. Atravessa a mesma e deflete à esquerda. Sobe pelo eixo da Rua Climene Brandão e atinge a Av. Cyro Gonçalves. Atravessa a mesma e deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rua Léo Adolfo Rigotto. Atinge a Rua Francisco Salles, onde iniciou e finda a presente descrição.

Também é classificada como ZC-Zona Central, além da área interna delimitada pelo "Memorial Descritivo do Centro da Cidade", os dois lados das ruas onde passar a linha de delimitação da Zona Central.

### Memorial descritivo do Centro Histórico da Cidade

#### Núcleo do Patrimônio Histórico Municipal

(Conforme modificação feita pela Lei Complementar nº 2.644/2011)

Inicia-se no marco de nº (00), situado no eixo da Rua 13 de Maio, entroncamento com a Rua Major Sebastião Pires; deste segue pelo eixo da Rua 13 de Maio por uma distância de 367,00m até atingir o marco de nº (01) situado no eixo da Rua Joaquim Pitaguary, entroncamento com a Rua 13 de Maio; deste deflete à direita e segue pelo eixo da Rua Joaquim Pitaguary por uma distância de 369,00m até atingir o marco de nº (02) situado no eixo da Rua Afonso pena, entroncamento com a Rua Joaquim Pitaguary; deste deflete à direita e segue pelo eixo da Rua Afonso Pena por uma distância de 249,00m até atingir o marco de nº (03), situado no entroncamento da Rua Afonso Pena com a Rua Carlos Gomes;



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

deste deflete à direita e segue pelo eixo da Rua Carlos Gomes por uma distância de 173,00m até o marco (04), situado no eixo das ruas Carlos Gomes, entroncamento com a Rua Silviano Brandão; deste, deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rua Silviano Brandão por uma distância de 128,00m até o marco de nº (05), situado no entroncamento das ruas Silviano Brandão com a Rua Major Sebastião pires; deste, deflete à direita e segue pelo eixo da Rua Major Sebastião pires por uma distância de 236,00m até o marco de nº (00), onde teve início e termina o presente memorial.

## Z1

Jardim Cristiano  
Jardim Centenário  
Jardim Vila Rica  
Jardim Terezinha  
Jardim São Luiz  
Jardim Patrícia  
Jardim Belo Horizonte 1, 2 e 3  
Jardim São Paulo 1, 2 e 3  
Jardim Algatevo  
Vila do Prateado  
Vila Santo Onofre  
Jardim Burza  
Jardim Aeroporto  
Serrinha  
Bela Vista  
Loteamento Junqueiras  
Jardim Independência  
Santa Rita  
Várzea  
Gonzagas  
Jardim Rubiáceas  
Parreiras  
Jardim Esperança  
Serra do Sol I II e III  
Vista Alegre  
Distrito de Peitudos  
Caneleiras  
Distrito de São José do Mato Dentro  
Pinhalzinho dos Góes

## Z2

Jardim das Palmeiras  
Jardim Bolívar  
Jardim Ebenezer  
Jardim Expedicionários  
Jardim Arco-Íris



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Loteamento Porta do Sol  
Loteamento Alvorada  
Loteamento Antares  
Loteamento Guedes  
Veronez  
Jardim da Luz  
Loteamento São Vicente  
Bairro Montanhês  
Recanto dos Lagos  
Jardim dos Ipês  
Residencial Colina  
Jardim das Alterosas

## Z3


Rodoviária  
Residencial Palomos  
Loteamento São Judas  
Parque dos Moreiras  
Loteamento Jardim Ouro Verde  
Loteamento Nossa Senhora de Fátima  
Bairro do Alto  
Jardim Coronel Gustavo Barbosa (Bairro da Cata)  
Distrito de Crisólia

## Z4

Predominam em boa parte sítios, chácaras e pequenas propriedades de lazer.  
Capelinha ou Bairro das Palmeiras  
Loteamento Campos de Minas

## C1

Rua 13 de Maio  
Avenida dos Palomos  
Avenida Cyro Gonçalves  
Avenida Guarda-Mor Lustosa  
Avenida Joaquim Francisco de Assis  
Avenida Delfim Moreira  
Rua Manoel Jesuíno de Carvalho  
Rua Joaquim Chavasco  
Rua Cândido Moreira Lopes  
Av. Palmácio Butti  
2º pista da Av. Joaquim Francisco de Assis  
Rua José Lino Simões  
Rua Sophia Anaut Kabhaz  
Rua Francisco Juvenal de Oliveira  
Av. Nossa Senhora da Piedade





# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Rua Angelo Beghini  
Rua Carlos Roberto Guimarães  
Rua José Enes Baganha  
Rua Humaitá  
Rua Caetano Victor  
Rua Antônio Amâncio  
Rua Cândido Moreira Lopes  
Rua Olímpio Garcia dos Santos  
Rua Marechal Deodoro

**C2**

Faixa compreendida pelas margens das Rodovia MG - 290 e Rodovia MG 459. iniciando nas imediações da NAIAOF (sentido Jacutinga - Ouro Fino), seguindo pelo eixo da rodovia até o trevo de acesso à Rodovia MG - 459 (sentido Ouro Fino - Monte Sião), seguindo pela Rodovia MG 459 até o final do perímetro urbano. A faixa tem seqüência na Rodovia MG - 290 continuando o percurso no eixo da rodovia tendo seu término após o encontro da rodovia com o trevo da Rodovia MG 290 que dá acesso à Inconfidentes.  
A área co C2 se estende no sentido de sua largura até a divisa com os terrenos que façam parte de outra zona.

**ZI**

## **ZONA INDUSTRIAL (Definida pela Lei Complementar 005/2008)**

Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da Rua Lauro Bologani com a Rua José Zucarelli, desce pelo eixo da Rua Lauro Bolognani até atingir a Rua Maurício Ferrentino, deflete à direita, segue eixo da Rua Dois, atinge a Travessa Antônio Simião, deflete à esquerda, desce pelo eixo da mesma, atinge a Rua Antônio Simião, deflete à direita, segue pelo eixo da mesma, atinge a Rua Remo Orioli Ceccon, segue pelo eixo da mesma até atingir o eixo da Rua Dalício Carvalho Ramos, deflete à direita, segue pelo eixo da Rua Dalício Carvallho Ramos até atingir a faixa de domínio do DER (Rodovia MG 290), deflete à direita, segue a faixa de domínio até atingir o trevo Menino da Porteira, deflete à direita, segue pelo eixo da Rua Olímpio de Barros Miranda, atinge a Rua José Zucarelli, deflete à direita, segue pelo eixo da mesma até atingir a Rua Lauro Bolognani, onde iniciou e fina a presente descrição.”



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## ANEXO III - GLOSSÁRIO DE DEFINIÇÕES

<b>ACESSO</b> - Chegada, entrada, aproximação, trânsito, passagem.
<b>ACRÉSCIMO</b> - Aumento de uma edificação em direção horizontal ou vertical.
<b>AFASTAMENTO</b> - Menor distância entre duas edificações ou entre as edificações e as linhas divisórias do lote onde se situam. O afastamento é frontal, lateral ou de fundos, quando estas divisórias forem, respectivamente, a testada, os lados e os fundos do lote.
<b>ALINHAMENTO</b> - Linha projetada e locada ou indicada que limita o lote em relação à via ou ao logradouro público.
<b>ANDAR</b> - Qualquer pavimento acima do rés do chão.
<b>ANDAR TÉRREO</b> - Pavimento ao rés do chão.
<b>APARTAMENTO</b> - Habitação distinta que compreende no mínimo uma sala, um dormitório, um pavimento sanitário e de banho e uma cozinha.
<b>ÁREA BRUTA</b> - Área resultante da soma das áreas úteis com as áreas de seções horizontais das paredes.
<b>ÁREA BRUTA DO PAVIMENTO</b> - Soma da área útil do pavimento com áreas de seções horizontais das paredes.
<b>ÁREA BRUTA DA UNIDADE</b> - Soma da área útil da unidade com as áreas das seções horizontais das paredes que separam os compartimentos.
<b>ÁREA FECHADA</b> - Área guarnecida por paredes em todo o seu pavimento.
<b>ÁREA LIVRE DE RECREAÇÃO</b> - Espaço geralmente descoberto destinado à utilização pública de caráter recreativo.
<b>ÁREA LIVRE DO LOTE</b> - Espaço descoberto, livre de edificações ou construções dentro dos limites do lote e que só pode ter 1/3 de sua área pavimentada.
<b>ÁREA NÃO-EDIFICANTE</b> - Área na qual a legislação não permite construir ou edificar.
<b>ÁREA ÚTIL</b> - Área do piso de um compartimento.
<b>ÁREA ÚTIL DO PAVIMENTO</b> - Soma das áreas úteis das unidades, com as áreas úteis das partes comuns em um pavimento



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

<b>ÁREA ÚTIL DA UNIDADE</b> - Soma das áreas dos compartimentos habitáveis ou da unidade.
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b> - Espaço reservado num parcelamento do solo para a implantação de equipamentos comunitários.
<b>ÁREA COMERCIAL</b> - Espaço reservado num parcelamento do solo para a implantação de comércio local.
<b>ARRUAMENTO</b> - Espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres.
<b>ÁREA DE SERVIÇO</b> - Área destinada a atividades de lavagens, enxuga ou depósito de roupas existentes nas unidades residenciais.
<b>BALANÇO</b> - Parte ou elemento da edificação que sobressai do plano da parede.
<b>BLOCO RESIDENCIAL</b> - Um dos independentes que integram um conjunto de edifícios residenciais.
<b>CAIXA DE RUA</b> - Parte do logradouro destinada ao rolamento de veículos.
<b>CALÇADA</b> - O mesmo que passeio.
<b>CENTRO COMERCIAL</b> - Edifício ou conjunto de edifícios, dividido em compartimentos e destinado exclusivamente a comércio.
<b>CIRCULAÇÃO</b> - Espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos.
<b>COBERTURA</b> - Teto de uma edificação.
<b>COMPARTIMENTO</b> - Cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação.
<b>CONJUNTO RESIDENCIAL</b> - Agrupamento de habitações isoladas ou múltiplas, obedecendo a uma planificação urbanística pré-estabelecida.
<b>CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO</b> - forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
<b>CORREDOR DE SERVIÇOS</b> - Faixa de terreno linceira a vias primárias com utilização de uso do solo adequado principalmente a serviços e comércio.
<b>DECLIVIDADE</b> - Inclinação de rampas dada pela relação percentual entre a diferença de altura de dois pontos e sua distância horizontal, representada pela fórmula: $d = h/l \times 100$ , onde $d$ = declividade da rampa em porcentagem; $h$ = diferença de altura de dois pontos A e B; $l$ = distância horizontal entre os pontos A e B.
<b>DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS</b> - Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
<b>DESMEMBRAMENTO</b> - Subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
<b>DIREITO DE PREEMPÇÃO</b> - confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares
<b>DIREITO DE SUPERFÍCIE</b> - O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.
<b>DIVISA</b> - Linha que separa o lote das propriedades confinantes.
<b>EDIFICAÇÕES</b> - Construções destinadas a abrigar qualquer atividade humana, classificadas de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comércio, serviço, institucional ou misto.
<b>EDIFICAÇÕES CONTÍGUAS</b> - As que apresentam uma ou mais paredes contíguas às de outra edificação.
<b>EDIFICAÇÃO ISOLADA</b> - construção não-contígua às divisas do lote.
<b>EDIFICAÇÃO DE USO EXCLUSIVO</b> - A que é destinada a abrigar uma só atividade comercial ou industrial, apresentando uma única numeração.
<b>EDIFICAÇÃO DE USO MISTO</b> - Edificação que abriga usos diferentes, sendo sua classificação de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comercial ou de serviços, institucional e misto. Quando um destes for uso residencial, o acesso às unidades residenciais se faz sempre por meio de circulações independentes dos demais usos.
<b>EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR</b> - Aquela destinada ao uso residencial multifamiliar, que corresponde ao agrupamento horizontal ou vertical de duas ou mais unidades residenciais em um lote ou conjunto de lotes.
<b>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR</b> - Aquela que abriga apenas uma unidade residencial.
<b>EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS</b> - O mesmo que edificação multifamiliar.
<b>EDIFÍCIO COMERCIAL</b> - Aquela destinado a lojas ou salas comerciais que exigem contato com o público, no qual unicamente as dependências do porteiro ou zelador são utilizadas para uso residencial.
<b>EDIFÍCIO RESIDENCIAL</b> - Aquela destinado ao uso residencial.
<b>EMBARGO</b> - Ato administrativo municipal que determina a paralisação de uma obra.
<b>ESCRITÓRIO</b> - Sala ou grupo de salas destinadas a atividades não diretamente orientadas para o público.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

<b>ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS</b> - Local coberto ou descoberto em um ou mais lotes destinados a estacionar veículos.
<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b> - Edificação pública ou particular destinada à educação e ao ensino.
<b>ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)</b> - análise destinada a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades
<b>FACHADA</b> - Qualquer face externa da edificação.
<b>FACHADA PRINCIPAL</b> – Fachada voltada para o logradouro ou para o logradouro principal.
<b>RENTE OU TESTADA DO LOTE OU TERRENO</b> - Ver testada do lote.
<b>FUNDO DE URBANIZAÇÃO</b> - tem como finalidade recolher os recursos oriundos da aplicação de instrumentos como a outorga onerosa do direito de construir, para a promoção do desenvolvimento urbano.
<b>FUNDO DO LOTE</b> - Parte do lote adjacente à divisa ou às divisas de fundos, não tendo ponto comum com a testada.
<b>GABARITO</b> - Número de pavimentos permitidos ou fixados para a construção ou edificação em determinada zona.
<b>GALERIA COMERCIAL</b> - Conjunto de lojas cujo acesso e ligação com a via pública se fazem por meio de circulação coberta.
<b>GALPÃO</b> - Edificação destinada geralmente aos fins industriais ou comerciais e construída por cobertura e paredes ou colunas, cuja área é fechada, parcial ou totalmente, em seu perímetro.
<b>GARAGEM</b> - Área coberta para guarda individual ou coletiva de veículos.
<b>GLEBA</b> – Propriedade individual de área igual ou superior a 10.000m <sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).
<b>GRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES</b> - Conjunto de duas ou mais edificações em um lote.
<b>HABITAÇÃO</b> - Parte de um edifício que se destina às residências.
<b>HABITAÇÃO COLETIVA</b> - Aquela destinada ao uso residencial de um grupo de pessoas, normalmente não unidas por laços familiares.
<b>HABITE-SE</b> - Documento expedido pela Prefeitura, que habilita qualquer edificação ao uso.
<b>HOTEL</b> - Edificação de uso residencial multifamiliar transitório, servindo às pessoas ou famílias diversas, cujo acesso é controlado por serviço de portaria, dispondo de peças de utilização comum adequadas, podendo ou não servir refeições.
<b>IMÓVEIS SUBUTILIZADOS</b> - imóveis inteiramente vazios há mais de 5 (cinco) anos.
<b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO</b> - aplicado em caso de



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

descumprimento das condições e dos prazos previstos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova o seu adequado aproveitamento.

**INDÚSTRIA INCÔMODA** - Aquela em que o funcionamento pode resultar em ruído, trepidação, emissão de poeiras, fumos, ou nuvens de poeira, exalação de mau cheiro, poluição de cursos hídricos, podendo constituir incômodo à vizinhança.

**INDÚSTRIA POLUENTE** - Aquela em que o funcionamento pode resultar em prejuízo à saúde da vizinhança, causando poluição.

**INDÚSTRIA PERIGOSA** - Aquela em que o funcionamento pode resultar em perigo de vida.

**INSTALAÇÃO SANITÁRIA** - Compartimento de qualquer tipo de edificação destinado à higiene pessoal.

**LEVANTAMENTO DO TERRENO** - Determinação das dimensões e todas as outras características de um terreno, tais como sua posição, orientação e relação com os terrenos vizinhos.

**LICENÇA DE CONSTRUÇÃO** (o mesmo que Licenciamento de Obras) - Autorização dada por autoridade competente para execução de obras.

**LINDEIRO** - Limítrofe.

**LINHA DE FACHADA** - Aquela que representa a projeção horizontal do plano da fachada de uma edificação voltada para o logradouro.

**LOGRADOURO PÚBLICO** - Toda parte da superfície do Município destinada ao trânsito, oficialmente reconhecida com designação própria.

**LOJA** - Edificação ou parte desta destinada ao exercício de uma atividade comercial, industrial ou armazenagem, geralmente abrindo para o exterior (lote ou logradouro) ou para uma galeria comercial.

**LOTE** - Parcela autônoma de um loteamento ou desmembramento, cujo estado é adjacente ao logradouro público reconhecido, descrito e assinalado por título de propriedade.

**LOTEAMENTO** - Aspecto particular de parcelamento da terra, que se caracteriza pela divisão de uma área ou terreno em duas ou mais porções autônomas, envolvendo obrigatoriamente abertura de logradouros públicos, sobre os quais são testadas as devidas porções, que passam, assim, a ser denominadas lotes.

**LOTES SUBUTILIZADOS** - lotes urbanos sem qualquer utilização; que não estejam cumprindo a função social da propriedade urbana, em acordo com o artigo 39 do Estatuto da Cidade.

**MARQUISE** - Cobertura saliente na parte externa das edificações.

**MEIO-FIO** - Elemento de definição e arremate entre o passeio e a pista de rolamento de um logradouro.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

<p><b>MODIFICAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO</b> - Conjunto de obras que, substituindo parcial ou totalmente os elementos construtivos essenciais de uma edificação, tais como pisos, paredes, coberturas, esquadrias, escadas, elevadores e outros, modifica a forma, a área ou a altura de compartimentação.</p>
<p><b>MOTEL</b> - Edificação de uso transitório, onde o abrigo de veículos, além de corresponder ao número de compartimentos para hóspedes, é contíguo a cada um deles.</p>
<p><b>NIVELAMENTO</b> - Regularização de terreno por desterro das partes altas e enchimento das partes baixas. Determinação das diversas cotas e, conseqüentemente, das altitudes da linha traçada no terreno.</p>
<p><b>NÃO-EDIFICANTE</b> - Proibição de construir em determinadas áreas estabelecidas por leis, decretos ou regulamentos.</p>
<p><b>OFICINA</b> - Edificação destinada a conserto ou reparação de máquinas ou equipamentos.</p>
<p><b>OPERAÇÃO URBANA</b> - conjunto de intervenções e medidas, observado o interesse público, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, em áreas previamente delimitadas</p>
<p><b>OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR</b> - direito de construir pode ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.</p>
<p><b>PARCELAMENTO</b> - Divisão de uma área de terreno em porções autônomas, sob a forma de desmembramento ou loteamento.</p>
<p><b>PASSEIO</b> - Faixa em geral sobrelevada, pavimentada ou não, ladeando logradouros ou circundando edificações, destinada exclusivamente ao trânsito de pedestres.</p>
<p><b>PÁTIO</b> - Área confinada e descoberta, adjacente à edificação ou circunscrita por ela.</p>
<p><b>PATAMAR</b> - Piso intermediário entre dois lances de escada.</p>
<p><b>PAVIMENTO</b> - Conjunto das áreas cobertas ou descobertas de uma edificação, situado entre o plano de um piso e do teto imediatamente superior.</p>
<p><b>PÉ-DIREITO</b> - Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.</p>
<p><b>PISO</b> - Designação genérica dos planos horizontais de uma edificação, onde se desenvolvem as diferentes atividades humanas.</p>
<p><b>PISTA DE ROLAMENTO</b> - O mesmo que caixa de rua.</p>
<p><b>POÇOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO</b> - Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinadas à iluminação e ventilação dos ambientes contíguos.</p>



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

<b>POÇOS DE EXAUSTÃO</b> - Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinados exclusivamente à exaustão de sanitários.
<b>PORÃO</b> - Espaço situado entre o terreno e o assoalho de uma edificação, ou, ainda, compartimento de uma edificação com o piso situado, no todo ou em parte, em nível inferior ao do terreno circundante.
<b>POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> - Locais e instalações destinados às atividades de abastecimento, lubrificação e lavagem que podem ser exercidas em conjunto ou isoladamente.
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> - Atividades comerciais que se ocupam da prestação de serviços cotidianos por meio de oficiais como: sapateiro, barbeiro, tintureiro, vidraceiro, borracheiro e outros correlatos.
<b>QUADRA</b> - Área poligonal compreendida entre três ou mais logradouros adjacentes.
<b>RECUO</b> - Incorporação ao logradouro público de uma área de terreno pertencente à propriedade particular e adjacente ao mesmo logradouro, a fim de possibilitar a realização de um projeto de alinhamento ou modificação de alinhamento aprovado pelo órgão competente.
<b>RECONSTRUIR</b> - Fazer de novo, no mesmo lugar, a primitiva forma de qualquer parte ou elemento de uma construção.
<b>REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO</b> - Conjunto de obras que substitui parcialmente os elementos construtivos essenciais de uma edificação, tais como pisos, coberturas, escadas, elevadores etc., sem modificar, entretanto, a forma, a área, ou a altura da compartimentação.
<b>PÉS DO CHÃO</b> - Pavimento térreo ou primeiro pavimento, parte do edifício que tem o piso do terreno circundante ou a pouca altura deste.
<b>REMEMBRAMENTO</b> - Agrupamento de lotes contíguos para a construção de unidades maiores.
<b>SALA COMERCIAL</b> - Unidade de uma edificação comercial destinada a negócios ou profissões liberais que exigem contato com o público, geralmente abrindo para circulação internas desta edificação.
<b>SOBRELOJA</b> - Parte elevada da loja caracterizada pelo piso sobreposto ao da loja e pé-direito reduzido.
<b>SUBSOLO</b> - Espaço, com ou sem divisões, situado abaixo do primeiro pavimento de um edifício e que tenha, pelo menos, metade de seu pé-direito abaixo do nível do terreno circundante.
<b>TAPUME</b> - Vedação provisória dos canteiros de obra visando a seu fechamento e proteção de transeuntes.
<b>TERRENO</b> - Propriedade particular, edificada ou não.
<b>TESTADA DO LOTE</b> - Linha que separa o logradouro público do lote e coincide com o alinhamento do existente ou projetado pelo órgão



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

competente.
<b>TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR</b> - Instrumento destinado a compensar os proprietários dos imóveis considerados de interesse para preservação por seu valor histórico, cultural, arqueológico, ambiental ou destinado as implantação de programas sociais.
<b>UNIDADE AUTÔNOMA</b> - Parte da edificação vinculada a uma fração de uso privado, destinada a fins residenciais, ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeito de identificação e discriminação.
<b>UNIDADE RESIDENCIAL</b> - Aquela constituída, no mínimo, de um compartimento habitável, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço.
<b>USO DO SOLO</b> - Apropriação do solo, com edificações ou instalações destinadas a atividades urbanas, segundo categorias de uso residencial, comercial, de serviço, industrial e institucional.
<b>USOS PERMITIDOS</b> - Usos normalmente dentro de uma zona que não exigem aprovação especial por parte do órgão competente.
<b>USUCAPÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO</b> - Aquele que possuiu como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural
<b>VIA PRIMÁRIA</b> - Também denominada como via arterial ou preferencial, destinada a circulação de veículos entre áreas distantes, com acesso a áreas lindeiras, devidamente controladas.
<b>VIA SECUNDÁRIA</b> - Aquela que possibilita a circulação de veículos entre as vias locais e o acesso às vias coletoras.
<b>VIA LOCAL</b> - Aquela destinada ao acesso direto aos lotes lindeiros e à movimentação do trânsito local.
<b>VÃO PRINCIPAL</b> - Aquele definido para acesso, iluminação e/ou ventilação de ambientes de permanência prolongada, tais como dormitórios, lojas e área de serviço.
<b>VÃO SECUNDÁRIO</b> - Aquele definido para acesso, iluminação e/ou ventilação de ambientes de permanência transitória, tais como "hall", cozinhas e banheiros.
<b>ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</b> - Área que por seus elementos naturais merece tratamento especial, com a finalidade de preservar, recuperar ou revitalizar o meio ambiente.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
 SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
 CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## ANEXO IV - TABELA DA LISTAGEM DAS CATEGORIAS DE USO PARA AS ZONAS

CATEGORIAS DE USO	ZONAS												
	ZC	Z1	Z2	Z3	Z4	C1	C2	ZEIS	ZI	ZR			
Comércio Varejista	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Comércio diversificado C2.1 à C.2.6	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Comércio Diversificado C2.7													
Comércio Diversificado C2.8													
Comércio Atacadista C3.1 à C3.4	X					X	X	X	X	X			
Comércio Atacadista C3.5													
Serviço Local	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Serviço Diversificado S2.1 até S2.8	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Serviço diversificado S2.9 até S2.10													
Serviço Institucional Local	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Serviço Institucional diversificado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Serviço Institucional regional													
Indústrias não incômodas até 200m²	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Indústrias não incômodas													
Indústrias toleradas													
Indústrias Incômodas													
Indústrias perigosas													
Residência unifamiliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Residência Multifamiliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Uso especial UE1	X	X		X	X	X	X	X	X	X			
Uso especial UE2													
Uso especial UE3													
Uso especial UE4		X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Uso especial UE5													
Uso especial UE6													
Uso especial UE7													
Uso especial UE8	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Uso especial UE9	X	X											